

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**1. DO EDITAL**

1.1. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIZEIRO – IPSEMB MINAS GERAIS, localizado na Rua Presidente Kennedy nº 203, Centro em Buritizeiro/MG, cadastrado sob o CNPJ Nº. 02.236.374/0001-36, isento de Inscrição Estadual, representado neste ato, pela Sra. Vera Lúcia de Andrade Silva, Diretora Presidente do IPSEMB, torna público que, aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA ,22 de novembro de 2024 AS 14H00MIN</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>

**2.LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>  
TELEFONE: (31)3191-0707  
E-MAIL: [CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR)

**3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPSEMB, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.6.1. ( ) Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.6.2. ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.6.3. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.4. ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.5. ( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.6.6. ( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.6.7. ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

---

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.6.8. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras para manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB/MG.

4.2. Este procedimento terá com critério o menor preço no regime de empreita por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

4.3. As especificações e demais características do objeto estão descritos em anexos a este instrumento.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Justifica-se o serviço acima descrito em função das seguintes razões:

5.1.1. Redução de custos: A terceirização dos serviços de impressão pode representar uma redução significativa nos custos operacionais. Em vez de arcar com despesas de compra de equipamentos, manutenção, suprimentos e gestão de estoque, a locação de impressoras permite um pagamento mensal fixo, simplificando o orçamento;

5.1.2. Atualização Tecnológica: Ao optar pela locação de impressoras, o Instituto Municipal dos Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB/MG pode garantir acesso à tecnologia de ponta sem a necessidade de investir em equipamentos novos a cada atualização. Isso assegura que a instituição sempre tenha acesso aos recursos mais recentes, como impressão em alta resolução, recursos de segurança avançados e conectividade com dispositivos móveis; Flexibilidade e escalabilidade. Com a locação de impressoras, o IPSEMB pode adaptar facilmente sua infraestrutura de impressão de acordo com as necessidades flutuantes de demanda. Se houver um aumento repentino no volume de impressões durante determinados períodos, a empresa de locação pode ajustar o contrato para fornecer mais equipamentos temporariamente;

5.1.3. Manutenção e suporte técnico: As empresas de locação de impressoras geralmente incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus contratos, isso significa que o IPSEMB não precisa se preocupar com a resolução de problemas técnicos ou custos imprevistos relacionados à manutenção dos equipamentos;

5.1.4. Gestão simplificada: Ao terceirizar os serviços de impressão, a equipe do IPSEMB pode se concentrar em suas principais atividades, em vez de lidar com questões relacionadas à gestão de equipamentos de impressão, isso aumenta a eficiência operacional e permite que os funcionários dediquem mais tempo a tarefas relevantes para suas funções e;

5.1.5. Sustentabilidade ambiental: Muitas empresas de locação de impressoras possuem programas de reciclagem de toners e cartuchos, além de oferecerem equipamentos mais eficientes energeticamente, isso contribui para os esforços de sustentabilidade do IPSEMB, reduzindo o impacto ambiental de suas operações de impressão.

5.2. O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

5.2.1. Nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, a depender da complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, "se for o caso, [...] em estudo técnico preliminar";

5.2.2. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro-IPSEMB/MG, acolhendo a normativa municipal que regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal 25/2023, cujo art. 32º § 4º, regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, como é o presente caso;

5.2.3. O objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da

---

**modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...)**  
**(Processo 1102289 – Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)**

5.3. Nesse sentido, a gestão do IPSEMB planeja a Contratação de empresa para locação de impressora multifuncional a laser, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas do Instituto. A Regra para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública, haja visto que o valor da pretendida aquisição não ultrapassa o valor permitido, justificamos a Dispensa de Licitação para a Contratação do referido objeto, em razão da decisão de retomar as atividades rotineiras.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A legislação básica a ser definida como fundamento para a realização da Dispensa de Licitação é Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que assim estabelece em seu Art.75, inciso II:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

6.2. Importante salientar que o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, alterando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) o limite da dispensa previsto no art. supra.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

7.1. Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, este de instrumento (manifestação de interesse) será publicado no site oficial e no quadro de avisos do Instituto de Previdência dos

---

Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB/MG, observado o prazo mínimo de três dias úteis até a data final para apresentação das propostas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.1. Não poderão participar desta Licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na licitação em tela.

- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- j) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- k) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

## **6. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL**

### **6.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **6.1.1. Do representante:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao a representação;
- b) Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;
- c) Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);
- d) Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

#### **6.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (**CARTÃO CNPJ**);
- b) Prova de **regularidade** para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (**FEDERAL/INSS**);
- c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**);
- d) Prova de **Regularidade fiscal** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto as Fazendas Estadual e Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT** ou certidão positiva com efeito negativa).

#### **6.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública. (Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).

#### **6.1.4. DECLARAÇÕES**

a) Declaração que o interessado cumpre a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;” (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal) – **modelo em anexo**;

b) Declaração de idoneidade – **modelo em anexo**;

6.2. A Diretoria Presidente do IPSEMB deverá indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o combinado.

6.3. O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do IPSEMB, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os pagamentos feitos pela contratante à contratada, correrão por conta de ORÇAMENTO própria consignada no Orçamento Anual vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As Propostas de Preços devem ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não apresentando-se inexequíveis e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

### **9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor global médio para contratação será de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e

sucessivos, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração, e, observando ainda o limite da Dispensa para o serviço contratado, dentro do exercício financeiro.

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos devidos pelo Instituto dos Servidores Municipais de Buritizeiro-IPSEMB à contratada, pela execução dos serviços, ocorrerão mensalmente, nos valores aferidos nas notas emitidas pela contratada e aprovada pelo Instituto, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da CND Federal e Regularidade do FGTS.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A Diretoria Presidente do IPSEMB deverá indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o combinado.

12.2. O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do IPSEMB, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. É responsabilidade exclusiva do Município de Buritizeiro e autarquias garantir a integridade e veracidade das informações contidas base de dados fornecidas.

13.2. As partes, em conjunto, se comprometem a:

13.2.1. Respeitar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Normas Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

13.2.2. Cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução do presente contrato ("Dados Pessoais") de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 13.709/18

(“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), a regulamentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), devendo ainda respeitar as políticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

---

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio do Município de Buritizeiro/MG., que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado no site oficial do IPSEMB, junto ao Portal da Transparência, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 
- 15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 
- 15.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 15.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

Buritizeiro (MG), 11 de novembro de 2024.

Vera Lúcia de Andrade Silva  
Diretora Presidente do IPSEMB

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O IPSEMB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro/MG pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para LOCAÇÃO de impressora multifuncional a laser., conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras para manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB/MG.

### **3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O objeto deste termo deverá ser entregue na sede do IPSEMB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro/MG, localizada na Rua Presidente Kennedy, 203 - CEP: 39280-000 - bairro: centro – Buritizeiro/MG., mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPSEMB.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.2.1. **(09 122 0491 2216 333904000 333904000)**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através dos funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro/MG.-IPSEMB ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;  
Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 5.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 5.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

- 6.1. Além da exigidas em Lei 14.133, deverá:
- 6.2. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 6.3. A contratante terá direito sem custo adicional até 5 (cinco) toners por ano, não acumuláveis, para a impressora multifuncional a laser;
- 6.3.1. Havendo necessidade de utilização de tonner acima do acordado, será cobrado à parte;
- 6.4. O LOCATÁRIO se responsabiliza em:
- 6.4.1. Dar gratuitamente a manutenção nas impressoras objeto deste contrato, que por ventura apresentem defeito (válido para mão-de-obra e substituição de peças defeituosas);
- 6.4.2. Deixar gratuitamente impressora nas dependências do LOCADOR em substituição ao equipamento levado para conserto;
- 6.4.3. Oferecer suprimentos de alta qualidade;

- 
- 6.4.4. Oferecer suprimentos com confiabilidade e garantia;
- 6.4.5. Oferecer suprimentos com preços sempre mais baratos que os principais concorrentes, salvo quando estes fizerem preços promocionais;
- 6.5. Todo e qualquer serviço será delivery sem custo adicional, com total comodidade para o cliente;
- 6.6. Fornecer todos os produtos no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 6.7. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 6.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da presente dispensa;
- 6.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 6.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 6.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.13. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira do IPSEMB.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a

0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

7.3. Ao efetuar o pagamento ao contratado, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

7.4. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes plicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## **8. DOS PREÇOS**

8.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE, ou qualquer outro índice de reajuste que venha a ser acordado, desde que pondere à particularidade do serviço contratado.

8.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração, e, observando ainda o limite da Dispensa para o serviço contratado, dentro do exercício financeiro.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

## **11. DA RESCISÃO.**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V - Unilateralmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro/MG., mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
  - II - Multa de 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até dois dias, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB/MG.
  - III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos.
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- 12.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.

12.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

### **13. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Locação de impressora multifuncional a laser com manutenção de tonner	01		

### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

14.1.1. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

14.1.2. Solicitar ao Diretor (a) Presidente, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritizeiro - IPSEMB reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG. como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Buritizeiro (MG), 11 de novembro de 2024.

Vera Lúcia de Andrade Silva  
Diretora Presidente do IPSEMB

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

**CONTRATANTE:**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro - IPSEMB**, pessoa jurídica de direito público interno com domicílio na cidade de Buritizeiro-MG, à rua Presidente Kennedy, 203, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.236.374/0001-36, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Vera Lúcia de Andrade Silva, CPF nº. 014.448.076-09.

**CONTRATADA:**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e inscrição estadual nº ..... , com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ....., **CPF nº** .....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro - IPSEMB**, na condição de **contratante**, e ..... , na condição de **contratada**, como doravante denominar-se-ão, têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:**

O objetivo do presente contrato é LOCAÇÃO de impressora multifuncional a laser.

**Cláusula Segunda:**

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir data de assinatura do presente contrato. O mesmo será renovado automaticamente, caso ambas as partes não se manifestem.

---

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser reincidente a qualquer tempo por qualquer das partes com aviso prévio formal de 10 dias, devendo ser restituídas todas as impressoras deixadas em LOCAÇÃO, em virtude deste contrato.

**Cláusula terceira:**

O LOCADOR terá direito sem custo adicional até 5 (cinco) toners por ano, não acumuláveis, para a impressora descrita acima.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de utilização de toner acima do acordado, será cobrado à parte.

**Cláusula Quarta:**

O LOCATÁRIO se responsabiliza em:

- Dar gratuitamente a manutenção nas impressoras objeto deste contrato, que por ventura apresentem defeito (válido para mão-de-obra e substituição de peças defeituosas);
- Deixar gratuitamente impressora nas dependências do LOCADOR em substituição ao equipamento levado para conserto;
- Oferecer suprimentos de alta qualidade;
- Oferecer suprimentos com confiabilidade e garantia;
- Oferecer suprimentos com preços sempre mais baratos que os principais concorrentes, salvo quando estes fizerem preços promocionais;

Parágrafo Único: Todo e qualquer serviço será delivery sem custo adicional, com total comodidade para o cliente;

**Cláusula Quinta:**

O LOCADOR se responsabiliza em utilizar as impressoras sempre de acordo com as especificações e normas previstas no manual do usuário do próprio fabricante das impressoras. Compromete-se ainda em ressarcir ao LOCATÁRIO o valor de mercado de cada impressora deixada em LOCAÇÃO, caso sejam extraviadas ou furtadas das dependências do LOCADOR.

**Cláusula sexta:**

---

O valor mensal da Locação será de R\$ .....

**Cláusula sétima:**

O pagamento se dará até o último dia, do mês subsequente ao da Locação, através de Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto bancário emitidos por parte do LOCATÁRIO.

Parágrafo Único: O vencimento de duas prestações sem quitação implicará na retirada imediata do equipamento sem previa autorização e sem ônus para a LOCATÁRIO e LOCADOR, que se responsabilizará pelo pagamento das prestações vencidas.

**Cláusula oitava:**

As partes se responsabilizam por si e seus sucessores e elegem o foro da cidade de Piraíporã-MG, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões acaso oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, afirmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritizeiro (MG), ...../...../.....

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA

---

**P/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO**  
**LOCADOR**

---

**LOCATÁRIO**

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na Av/Rua....., nº....., Bairro ....., por meio de seu representante legal Sr. , portador do CPF/MF sob o nº ....., , vem por meio deste Declarar, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente,